

~~42705~~
4645

XMO(A). SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUTÔNIA (RS).

REFERENTE

ATA DE LEILÃO

nos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e treze com início às quinze horas, no endereço à Rodovia Transantarita, Km 03, nº 4667 - Estrela, Rio Grande do Sul, o Leiloeiro Oficial Senhor Luciano Scheid, devidamente autorizado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juíza de Direito da 1ª Vara Cível Comarca de Teutônia, procedeu a público leilão os bens pertencentes à **Massa Falida de Indústria de Calçados Blip Ltda**, nos autos do processo nº **159/1.08.0001422-3** Que após as formalidades de estilo, o leiloeiro passou a fazer o respectivo pregão, onde o Sr. Silmar Luersen, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 297.766.190-53 e RG: 6027268538, residente na Rua Henrique de Caxias, nº 732 – Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, Telefone: 51 3762-7071 ou 9 9 0-5305, proferiu o maior lance, concorrendo com terceiros, arrematando a totalidade dos bens, compreendendo: **Veículos, Máquinas e Equipamentos; Materiais Diversos e Sucatas diversas**, ao valor de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) (guia judicial que segue). **Observação:** Foi dito

o leiloeiro pelo arrematante que este não pretende arcar com o valor correspondente ao ônus incidente sobre os veículos, conforme consta nos extratos em anexo. Desta forma, a proposta por ele encaminhada contempla os veículos, contudo, requer que estes sejam livres de ônus, pois caso contrário, não terá como assumir o valor excessivo pendente de pagamento, mais as despesas com relação ao conserto dos automóveis, tornando sua aquisição inviável.

Outrossim, cabe também neste momento tecer algumas considerações quanto a entrega dos bens arrematados no leilão anterior. Que no momento da entrega dos bens aos arrematantes não foram realizados no prédio da Massa Falida, os seguintes bens, adquiridos por **Charles Berbigier Dick**:

Lotes	Descrição do(s) bem(ns) faltantes	Valor da arrematação
1213	Uma balança Toledo, mod. 34003	R\$ 96,21

401	Um bebedouro Lothar Johann	R\$	96,21
-----	----------------------------	-----	-------

Igualmente constatou-se a falta de dois lotes arrematados pela empresa **Comercial Vip Ltda.**

Lotes	Descrição do(s) bem(ns) faltantes	Valor da arrematação
1231	178 cadeiras (do total de 287)	R\$ 186,06
542	Máquina de conformar Poppi	R\$ 1.080,00

Cumpre relatar a V. Exa. uma situação envolvendo um nº de lote, o qual constou do Auto de arrecadação, sob nº 1172 com duas descrições e avaliações distintas. Na relação de Móveis e utensílios, o bem **Máquina de enfardar**, estava avaliada por R\$ 800,00, e na relação de Máquinas e equipamentos o bem: **Enfardadeira Sysy 6 1/2mm**, estimada por R\$ 200,00. No dia do leilão, o lote 1172, foi adquirido efetivamente pela empresa Comercial Vil Ltda, ao valor de R\$ 480,00, a qual lançou 60% do valor da avaliação, com base na avaliação de R\$ 800,00. Ocorre que na prestação de contas da referida empresa, constou R\$ 120,00, pagos pelo lote com base na avaliação constante da relação de Máquinas e Equipamentos. Portanto, a empresa **Comercial Vip Ltda**, terá que fazer um depósito do valor da diferença que corresponde a R\$ 360,00. Desta forma, cabe a arrematante **Comercial Vip Ltda**, o reembolso que R\$ 1.266,06 (devido às máquinas faltantes) e considerando que esta terá que pagar o valor da diferença em relação a máquina do lote 1172 (R\$ 360,00), ainda deverá receber: **R\$ 906,06** (Novecentos e seis reais e seis centavos). Já na relação de Móveis e Utensílios, adquiridos na totalidade pelo Sr. Charles constou igualmente o lote 1172, e tendo este adquirido os bens por 80,18% do valor da avaliação, cabe àquele arrematante receber o valor pago pela máquina, qual seja, R\$ 640,81, acrescido dos lotes faltantes, sendo devido ao arrematante **Charles Dick**, o recebimento do equivalente a **R\$ 833,23** (Oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). Ao que se indica os bens não localizados foram objeto de furto, eis que o prédio está sendo alvo de constantes assaltos. Inclusive o leiloeiro, nos últimos dois meses já efetuou dois registros policiais, nos dias 06 e 15.07, narrando a situação encontrada na sede da falida, conforme se verifica nos documentos em anexo. Tendo em vista o acima narrado e diante da possibilidade de ocorrerem novos saques, postula-se à V. Exa. pela homologação da arrematação da totalidade dos bens remanescentes ao Sr. Silmar, bem como, para que estes lhe sejam entregues de imediato, evitando com que haja o desaparecimento de outros lotes, causando mais prejuízo à Massa Falida. Presente ao evento o representante do Administrador Judicial da Massa Falida, Sr. Conrado Dall'Igna (OAB/RS 62.603). Do que para constar, a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos interessados. Eu Luciano Scheid, leiloeiro oficial, subscrevo.

Luciano Scheid
Leiloeiro Oficial